

**LEI MUNICIPAL Nº. 561/2005.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 334/2000, DE 03 DE JULHO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica Alterado o Artigo 3º Incisos I e II, da Lei Municipal Nº. 226/97, alterados pela Lei Municipal Nº. 334/2000, relacionados à composição do Conselho Municipal da Saúde, os quais passam a ter as seguintes redações:

*“R Artigo 3º – O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:*

**NR - I -** Do Governo Municipal/Estadual/ Federal:

A/ Secretário Municipal da Saúde, Membro Nato.  
B/ 02 (dois) Representantes indicados pelo Prefeito Municipal .  
C/ 02 (dois) Representantes de Prestadores de Serviço:  
C-1 01 (um) Representante do Escritório da Emater/RS, local.  
C-2- 01 (um) Representante da Farmácia local.  
D- 04 (quatro) Representantes dos Profissionais da Saúde.

**NR II -** Usuários:

A- 01 (um) Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais  
B- 01 (um) Representante do Clube de Mães Unidas Venceremos

C- 04 (quatro) Representantes de Igrejas localizadas no No Município de Sagrada Família - RS

Deus

C-1- 01 (um) Representante da Igreja Assembléia de Deus

C-2- 01 (um) Representante da Igreja Católica

C-3- 01 (um) Representante da Igreja Congregacional

C-4- 01 (um) Representante da Igreja Luterana.

D- 02 (dois) Representantes das Escolas Estaduais:

D-1-01(um) Representante da Escola Estadual João Batista Winck de Leonel Rocha

D-2- 01 (um) Representante da Escola Estadual Olimpio Garibaldi Villarinho da sede do Município”

**Art. 2º-** Os demais artigos e dispositivos da presente Lei, permanecem inalterados.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, EM 20 DE JULHO DE 2005.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Gelson Luís Antunes Durante**  
**Secretário Municipal da Administração**